

LEI N.º 1336/2011

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R\$ 144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais) objetivando suprir a inexistência de recursos orçamentários para utilização dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SEASTDH, visando à execução do Plano de Ação com Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2011, na cobertura de despesas de custeio e investimento dos Benefícios Eventuais, Piso Básico Fixo e Piso Fixo de Alta Complexidade ofertados pelo sistema.

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

010	Secretaria Municipal de Ação Social		
010012	Secretaria Municipal de Ação Social		
010012.08	Assistência Social		
010012.08244	Assistência Comunitária		
010012.0824400392.111	Manutenção dos Benefícios Eventuais ofertados pelo SUAS com recursos do FEAS/SEASTDH		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.08.000	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	30.000,00
010	Secretaria Municipal de Ação Social		
010012	Secretaria Municipal de Ação Social		
010012.08	Assistência Social		
010012.08244	Assistência Comunitária		
010012.0824400392.112	Manutenção dos benefícios do Piso Básico Fixo ofertados pelo SUAS com recursos do FEAS/SEASTDH		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$	34.000,00

3.3.90.32.000	Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
3.3.90.36.000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
010	Secretaria Municipal de Ação Social		
010012	Secretaria Municipal de Ação Social		
010012.08	Assistência Social		
010012.08244	Assistência Comunitária		
010012.0824400392.113	Manutenção dos benefícios do Piso Fixo de Alta Complexidade ofertados pelo SUAS com recursos do FEAS/SEASTDH		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.32.000	Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
3.3.90.36.000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....			R\$ 144.000,00

Artigo 3º - O Crédito Especial disposto no artigo 1º desta lei, terá como Fonte de Recurso os provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

TOTAL DA FONTE DE RECURSOS..... R\$ 144.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 01/09/2011
Registrado às Fls.
Livro nº